CÓPIA

LEI Nº 0536/95
Dispõe sobre autorização que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de João Neiva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação para os integrantes da Polícia Militar que prestam serviços no âmbito do Distrito de Acioli, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações já existentes no Orçamento Programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a março de 1995 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 19 dias do mês de junho de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de junho de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração